



MINC

Técnicas de Complexidade Intelectual e Técnicas de Suporte - Nível Superior

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos	1
A organização textual dos vários modos de organização discursiva	7
Coerência e coesão.....	19
Ortografia.....	21
Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos	22
Derivação e composição	42
A oração e seus termos. A estruturação do período	42
As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos	47
Linguagem figurada.....	47
Pontuação	48
Questões	52
Gabarito.....	71

DIREITO ADMINISTRATIVO

Direito administrativo: conceito, fontes e princípios	1
Organização administrativa da União; administração direta e indireta	6
Agentes públicos: poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112/1990 e suas alterações).....	12
Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder	74
Ato administrativo: validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade	84
Serviços Públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; delegação: concessão, permissão, autorização	102
Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo.....	121
responsabilidade civil do Estado	129
Sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações).....	136
Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999 e suas alterações).....	163
Questões	181
Gabarito.....	187

SUMÁRIO



GESTÃO PÚBLICA E ATUALIDADES

Processos participativos de gestão pública: controle social e cidadania	1
mecanismos legais e institucionais de ampliação, diversificação e garantia de direitos individuais, coletivos e difusos	4
Mobilização, organização e participação social nos processos de gestão das instituições estatais: conselhos, conferências e outros fóruns, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade	4
Comunicação na gestão pública, governo eletrônico, transparência da administração pública e accountability	6
Controles interno e externo	13
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações).....	18
Orçamento Público: características do orçamento tradicional, do orçamento-programa e do orçamento de desempenho. PPA - Plano Plurianual; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA - Orçamento anual.....	42
Atualidades.....	80
Questões	177
Gabarito.....	180

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Cultural e as obrigações do Estado - Constituição Federal	1
Sistema Nacional de Cultura - SNC – organização e funcionamento. Lei 14.835 de 04 de abril de 2024 - Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC).....	3
Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146 de 06 de julho de 2015	16
Legislação de Fomento à Cultura. Lei 8313 de 23 de dezembro de 1991, Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC.....	47
Plano Nacional de Cultura – PNC – Lei 12.343, de 2 de dezembro de 2010 - institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências	57
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco	82
Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. – Institui a Política Nacional de Cultura Viva	108
Lei Complementar 195 de 22 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e regulamentação	112
Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023	121
IN/MinC/nº 5/2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade)	132
IN/MinC/nº6/2023 (coleta de dados para o monitoramento e avaliação da Lei Paulo Gustavo).....	138

SUMÁRIO



Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.....	150
Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023	156
IN/MinC Nº 10 (Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB).....	164
Decreto 11.453, de 23 março de 2023 – Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura	170
Questões	191
Gabarito.....	200

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



Conceito

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, *L'Esprit des Loïs*, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalencia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: **Legislativa**, **Administrativa** e **Jurisdicional**.

Pondera-se que os poderes **Legislativo**, **Executivo** e **Judiciário** são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

Funções do Estado:

- Legislativa
- Administrativa
- Jurisdicional

Poderes criados para desenvolver as funções do estado:

- Legislativo
- Executivo
- Judiciário



Cidadania¹ é a prática do indivíduo em exercer seus direitos e deveres, no âmbito de uma sociedade do Estado. Não se restringe somente ao ato de votar e ser votado, como pensado por muitos, mas envolve viver em sociedade, cumprir seus deveres e ter seus direitos garantidos, por meio da justiça social.

A cidadania deve garantir a plena emancipação dos indivíduos que, por meio de seus deveres com a sociedade, têm seus direitos inerentes à vida, como saúde, assistência social, educação, moradia, renda, alimentação, entre outros garantidos pelas políticas sociais. Tendo em vista que cidadania é sinônimo de garantia de direitos, podemos considerar que, no Brasil, temos vivenciado uma cidadania relativa, ou regulada, para descrever uma “cidadania restrita e sempre vigiada pelo Estado”.

A cidadania brasileira, nesse sentido, permanece em uma constante construção, num movimento de ampliação e encolhimento das políticas sociais, à medida que, em muitos momentos históricos, inclusive atualmente, muitos indivíduos não têm o direito de ter suas necessidades básicas garantidas ou, nem mesmo, o mínimo necessário para sua subsistência e da família.

Em momentos de crise, as políticas sociais sofrem um encolhimento e focalizam suas ações, violando a condição de cidadãos, à medida que parcelas significativas da população têm seus direitos violados — direitos estes já adquiridos, pelo que deveria ser a cidadania, por meio do que chamamos de Constituição Cidadã: a Constituição Federal de 1988. É por meio do exercício de cidadania, assumindo o papel de cidadãos, que se dará a ampliação dos direitos mediante políticas sociais. As ações coletivas, nesse sentido, são mais eficazes do que as individuais, e o que é conquistado por meio do coletivo fortalece a cidadania de todos.

Tendo em vista o conceito de cidadania, que é a prática do indivíduo em exercer seus direitos e deveres, no âmbito de uma sociedade, e tendo seus direitos inerentes à vida garantidos mediante políticas sociais, o desenvolvimento das políticas sociais está diretamente relacionado à concepção de cidadania, com cidadãos portadores de direitos e deveres. A conquista da cidadania perpassa a efetivação dos direitos sociais, políticos e civis, dentro de uma perspectiva de universalização dos direitos, por meio das políticas sociais.

A partir do momento em que os indivíduos reconheceram-se como cidadãos pertencentes a um grupo social e ansiando pela sua condição de cidadania, passaram a enfrentar, sobretudo em coletivo, a forma de organização e produção da sociedade, sendo que os padrões de proteção social e as políticas sociais são as respostas para esses enfrentamentos.

A noção de cidadania passa a garantia de direitos políticos, civis e sociais. A Constituição Federal de 1988 foi chamada de Constituição Cidadã, tendo em vista que, foi um marco nos direitos políticos, civis e sociais dos cidadãos brasileiros, após duas décadas de Ditadura Militar e muita repressão. Com ela, a concepção de cidadania e as políticas sociais, ao menos na lei, foram ampliadas. Assim, os direitos sociais expressos na Constituição visavam a ajustar as desigualdades existentes, à medida que afirma que a sua natureza jurídica é o direito à igualdade, logo que todos os cidadãos são iguais e têm os mesmos direitos e a mesma condição de cidadania. É justamente por meio das políticas sociais que nos aproximamos do princípio de igualdade, dignidade e cidadania, tendo em vista que podemos, a partir da garantia de nossos direitos, viver com dignidade e nossas necessidades básicas garantidas.

É a sociedade² – de maneira organizada ou por cada indivíduo – que deve atuar nas primeiras trincheiras de defesa daquilo que é comum, da execução e do gerenciamento das atividades estatais e de toda ação do Estado que, de alguma forma, reflete em suas vidas. Destarte, o controle social da Administração desponta como a atividade proativa de quem é cidadão participativo e ativo para o seu desenvolvimento individual e intersubjetivo. A operacionalização desse meio de controle da Administração é arma importante da luta contra o desvio do poder, da garantia do exercício do ideal de justiça no Estado onde vive e do almejado desenvolvimento socioeconômico dos participantes desse Estado.

1 Filho, Artur R. I., L. et al. *Ética e Cidadania*. (2nd edição). Grupo A, 2018.

2 França, Phillip G. *Controle da administração pública*. (4th edição). Editora Saraiva, 2016.

**– Cultura**

Dentro do item cultura, deve-se atentar para o Plano Nacional da Cultura (EC n. 48/2005) e para o Sistema Nacional da Cultura (EC n. 71/2012).

SEÇÃO II**DA CULTURA**

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV democratização do acesso aos bens de cultura;

V valorização da diversidade étnica e regional.

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: